



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

***ATO Nº 144/11**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que incumbe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, a teor do que dispõe o art. 225, da Constituição Federal;

Considerando que o Plano Estratégico do TRE-RJ para o quinquênio 2010-2014, aprovado por meio da Resolução nº 720, de 14 de dezembro de 2009, consignou a promoção da responsabilidade ambiental como um dos objetivos a serem perseguidos para a concretização de sua visão de futuro;

Considerando que o atingimento do objetivo estratégico de promover a responsabilidade ambiental pressupõe a implementação de um sistema de gestão ambiental, entendido como um conjunto de elementos interrelacionados utilizados para aprimorar o desempenho ambiental da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Agenda Ambiental do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, na forma do Protocolo nº 32.349/2011, documento que traduz o planejamento ambiental do TRE-RJ, para o período de 2011 a 2014, em um sistema de gestão ambiental, que visa assegurar o alinhamento de esforços de todas as unidades da Justiça Eleitoral fluminense para o alcance da excelência na gestão ambiental.

Art. 2º As periodicidades de medição e análise dos indicadores deverão ser observadas por todas as áreas envolvidas, cabendo à Diretoria-Geral adotar as providências que julgar cabíveis visando garantir o monitoramento e a avaliação do desempenho ambiental do TRE-RJ.

Art. 3º Caberá à Diretoria-Geral promover as medidas necessárias à adequação de indicadores, metas e projetos, bem como expedir as instruções indispensáveis ao cumprimento da Agenda, objetivando aprimorar continuamente o desempenho ambiental do TRE-RJ.

Art. 4º Publique-se.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2011.

Desembargador **SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ**
Presidente em exercício

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE/RJ, Parte III, Seção II – Federal, página 01, de 14 de março de 2011.